



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 15.863 de 20 de Maio de 2019.

Abre no Orçamento Anual do  
Município de Porto Velho Crédito  
Adicional Suplementar, e dá outras  
providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 142/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 03/05/2019.

## DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.125,08 (oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

<b>12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA</b>					
<b>12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA</b>					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.52	6.014	88.125,08
<b>SUBTOTAL</b>					<b>88.125,08</b>
<b>TOTAL</b>					<b>88.125,08</b>

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIZ HENRIQUE GONÇALVES**

Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município